**Art. 2º** Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG aos vencimentos do servidor nomeado no art. 1°.

 ${\bf Art.~3^o}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 11 de março de 2025.

# WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

### ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Eliabe da Silva Cardoso Código Identificador:95FE7BD2

## RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 161 DE 11 MARÇO DE 2025

Errata da portaria  $n^{\circ}$  155 de 10 de março de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

A Portaria nº. 155 de 10 de março de 2025, publicada na edição nº. 3232, de 11 de março de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

### Onde se lê:

### **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar, a designação da servidora pública ELIZANDRA GOMES CARTACHO, matrícula nº 806, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, em exercício da função gratificada de Agendador de Consultas e Exames.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 021 de 02 de janeiro de 2025.

# Leia-se:

### **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar, a designação da servidora pública ELIZANDRA GOMES CARTACHO, matrícula nº 806, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, em exercício da função gratificada de Agendador de Consultas e Exames.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 022 de 02 de janeiro de 2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 10 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 11 de março de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Eliabe da Silva Cardoso **Código Identificador:**40FA4F98

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 01/2025/CMDI

SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

**O CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso)** de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 449/2013 e;

**CONSIDERANDO** a Deliberação da Plenária realizada em 11 de março de 2025.

## **RESOLVE:**

Art. 1° - Instituir a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de 2025, cujo tema central é "Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade, Direitos e Participação";

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de 2025 contará com a participação dos conselheiros abaixo:

Governamental	Sociedade Civil	
Alcione Aparecida Leite Kozlowiski	Júlia Rosa	
Gislaine de Assis Costa	Maria Neuci Marciano de Oliveira	

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora poderá contar com o apoio de eventuais colaboradores para auxiliar na organização e na realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa sendo toda e qualquer pessoa que possa prestar colaboração na organização da conferência sem gratificação ou remuneração, pois serão atividades colaborativas:

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 11 de março de 2025.

# MARIA NEUCI MARCIANO DE OLIVEIRA

Presidente do CMDI

Publicado por:

Ivanise de Lima Silva

Código Identificador: C02A7B48

## DIRETORIA DE CONTABILIDADE EXTRATO DE DIÁRIAS N°42/2025

# EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 42/2025 - De11/03/2025 à 12/03/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

<u>NOME</u>	<u>CARGO</u>	<u>DESTINO</u>	<u>PERÍODO</u>	<u>ATIVIDADE</u>	<u>VALOR</u>
Gleison de Souza Alves	Vice - Prefeito Municipal	Curitiba	11/03/2025 à 12/03/2025	Participar de Eventos representando o Prefeito Paulo Roberto da "Rede Conecta 399" de manhã, e um jantar com os Prefeitos a noite.	R\$ 1.035,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 10de Marçode 2025.

Publicado por:

Priscila Fernanda Martins **Código Identificador:**74CB6301

## DIRETORIA DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 18/2025

SÚMULA: "Dispõe Sobre a Regulamentação das Atribuições da Diretora do Departamento Municipal

de Educação Perante o Fisco e o FNDE, e dá Outras Providências".

**PAULO ROBERTO PEDRO,** Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

#### **DECRETA:**

Artigo 1ºEste Decreto regulamenta as atribuições da Diretora do Departamento Municipal de Educação no que tange às responsabilidades fiscais, orçamentárias e administrativas perante o Fisco e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), garantindo a regularidade da execução das políticas públicas educacionais no Município.

**Artigo 2º**Compete à Diretora do Departamento Municipal de Educação:

- I –Exercer a supervisão e coordenação das atividades financeiras do Departamento, garantindo a conformidade com as normas de prestação de contas e fiscalização dos recursos da Educação;
- II Acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados ao setor educacional, incluindo verbas do FNDE e demais transferências federais e estaduais destinadas à Educação;
- III –Responder, em nome do Município, pela gestão e aplicação dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Nacional do Transporte Escolar (PNATE), Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais programas financiados pelo FNDE;
- IV -Prestar contas periodicamente dos recursos recebidos e aplicados, garantindo a transparência e regularidade dos repasses e das despesas;
- V —Supervisionar e acompanhar a inserção de informações nos sistemas do Governo Federal, tais como o Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC), Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) e demais plataformas exigidas pelos órgãos de controle;
- VI Acompanhar e assegurar o cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no que concerne aos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino;
- VII –Representar o Departamento de Educação junto aos órgãos de fiscalização, auditoria e controle interno e externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e a Controladoria Geral do Município;
- VIII —Autorizar e validar despesas, pagamentos e contratos relacionados à Educação, respeitando os limites orçamentários e a legislação vigente;
- IX –Garantir a correta execução dos convênios e termos de cooperação firmados entre o Município e os Governos Estadual e Federal para a execução das políticas públicas educacionais;
- **X** —Responder, administrativa e tecnicamente, por eventuais questionamentos ou diligências formuladas pelo FNDE, pelo Ministério da Educação (MEC) e demais órgãos fiscalizadores;
- XI Realizar a interlocução com a Secretaria Municipal de Finanças e demais órgãos da Administração para o alinhamento e compatibilização de informações financeiras e fiscais relativas à Educação;
- **XII** –Submeter ao Chefe do Poder Executivo, para apreciação e encaminhamento, os relatórios contábeis e financeiros referentes à execução das políticas educacionais no Município.
- **Artigo 3º**A Diretora do Departamento Municipal de Educação poderá designar servidores subordinados para atuarem na execução das atividades contábeis e financeiras, desde que observados os requisitos técnicos e normativos exigidos pela legislação vigente.
- **Artigo 4º**O não cumprimento das disposições deste Decreto poderá acarretar a responsabilização da gestora da pasta, nos termos da legislação aplicável, incluindo sanções administrativas e responsabilização perante os órgãos de controle.

**Artigo 5º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

# REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 10 de Março de 2025.

Publicado por: Priscila Fernanda Martins Código Identificador:61D4EF9E

## DIRETORIA DE CONTABILIDADE PORTARIA Nº 058/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES À DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATUAÇÃO PERANTE O FISCO E O FNDE".

**PAULO ROBERTO PEDRO,** Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 501/2017 e pelo Decreto nº 11/2025;

## **RESOLVE:**

**Artigo 1º**Fica nomeada a senhora **ANA PAULA LEITE,**Inscrita no CPF/MF sob o nº. 060.984.\*\*\*\*\*, para o cargo de Diretora do Departamento Municipal de Educação, com poderes e atribuições estabelecidas na legislação municipal vigente.

**Artigo 2^{\circ}**Fica delegada à Diretora do Departamento Municipal de Educação a competência para:

- I —Representar o Município perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a Receita Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e demais órgãos de controle e fiscalização, no âmbito da educação municipal;
- II Assinar documentos, contratos, convênios e prestação de contas referentes aos programas educacionais financiados pelo FNDE, incluindo PNAE, PNATE, PDDE e outros programas federais e estaduais;
- III –Supervisionar e validar as informações prestadas aos sistemas governamentais, como o Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC) e o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE);
- IV -Autorizar a execução de despesas e pagamentos no âmbito do Departamento de Educação, respeitando a legislação vigente e os limites orçamentários estabelecidos;
- V -Coordenar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos destinados à educação municipal, garantindo a regularidade das prestações de contas;
- VI –Encaminhar e responder diligências e auditorias junto aos órgãos de fiscalização, sempre que necessário;
- **VII** –Delegar a servidores subordinados funções operacionais e administrativas, desde que compatíveis com suas atribuições e respeitadas às normas vigentes.
- **Artigo 3º**O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar a revogação da delegação de competências, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas e legais cabíveis.

**Artigo 4º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

# REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 11de Março de 2025.

Publicado por: Priscila Fernanda Martins Código Identificador:0421B943

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ – FAFIPA, CNPJ 05.566.804/0001-76

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 124 incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, que permite a alteração contratual quando devidamente justificada, bem como do artigo 125, que autorizam acréscimos quantitativos e alterações qualitativas do objeto do contrato, respeitados os imites legais.

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 007/2025 — Dispensa de Licitação nº 01/2025 incluindo duas novas vagas, com autorização legal do artigo 124, Inciso I e II e artigo 125, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores mantendo o prazo de vigência do contrato original.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo o a inclusão de duas novas vagas no contrato Prestação de Serviços nº. 007/2025, com autorização legal do artigo 124, Inciso I e II e artigo 125, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: Este Aditivo terá o mesmo prazo de vigência do contrato original.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2025. **FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 10 de março de 2025.

### PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza **Código Identificador:**18BC2F40

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 413/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 002/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul – PR.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo odontológico e instrumentais odontológicos, para a continuidade dos atendimentos odontológicos realizados no Centro de Saúde, e que serão retirados conforme a necessidade no período de 12 meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 02/2025:

	Empresa Vencedora	CNPJ	V. Total
01	JULIANO DE COSTA LTDA	72.150.550/0001-06	8.284,98
02	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	8.663,71
03	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	47.181.976/0001-71	1.045,10
04	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	23.121.920/0001-63	3.887,29
05	ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	08.188.573/0001-00	359,90
06	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	36.519.741/0001-20	8.870,80
07	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	2.456,72
08	ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	56.393.363/0001-99	1.980,80
		Valor Total	35.549,30

Parágrafo segundo: Dá-se a presente Ata o valor total estimado é de R\$ - 35.549,30 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) pela totalidade dos itens.

Jundiaí do Sul-PR, 10 de março de 2025.

## PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza Código Identificador: 0EE5FFF0

## DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 011/2025

SÚMULA: Nomeia e renomeia membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Nº 370/2010 de 23 de novembro de 2025,

#### DECRETA:

Art. 1º – A atualização dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências:

# $I-Representantes \ da \ Departamento \ Municipal \ de \ Planejamento:$

Titular: Odair Rosildo Farinha (Presidente);

Suplente: Altair Ferreira dos Santos.

# II – Representantes do Departamento Municipal de Obras, Habitação e Saneamento e Transportes

**Titular:** Donizete Aparecido de Carvalho; **Suplente:** David Gonçalves de Castro.

## III - Representantes da Departamento Municipal de Educação:

Titular: Ana Paula Leite;

Suplente: Jocimar Aparecida de Souza.

## V - Representantes do Departamento Municipal de Saúde:

Titular: Cássia Regina Paiva;

Suplente: Letícia Aparecida Inácio de Oliveira.

### V – Representantes do Departamento de Assistência Social:

Titula: Ivanise Lima;

Suplente: Devanir Coutinho Alvarenga.

## VI – Representante da Polícia Militar

Titular: Sargento Ilson Aparecido da Silva;

Suplente: (Não se aplica.)

## VII- Representantes da Câmara de Vereadores:

Titular: Wander Fonseca;

Suplente: Gabriela Fernanda de Moraes.

# VII- Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Maria do Carmo de Oliveira:

Suplente: Eva Lúcia Dias.

# VIII- Representantes de Pais e Mestres de Instituições de Ensino do Município:

**Titular**: Jeziely de Cássia da Silva Fonseca - representante da APM dos alunos do Colégio Nicanor Bueno Mendes;

**Suplente:**Karoline Maria Moreira— Representante da Associação de Pais e Mestres da Escola Vilma Vieira Pereira Marques -EF;

## IX- Representantes de Entidades Religiosas:

**Titular:** Padre Oswaldo José dos Santos – Representante da Igreja Católica;

Suplente: Pastor Wendel Conde – Representante da Igreja Metodista.

# X – Representantes da Associação de Agricultores da Agricultura Familiar:

**Tiular:** Vilmara Damásio Caetano;

Suplente: Irene Cardoso.

## XI- Representantes do Sindicato:

Titular: Alex José Lauro(Secretário); Suplente: Marcos Rodrigo Dias Santareno.

# XII – Representantes da Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiaí do Sul

Titular: Dariane Caroline Rodrigues Mendes;

Suplente: Renata Aparecida Grace.

Art.2º - Altera as disposições do Decreto 64/2024.

**Art.3º** - Ratifica a adequação a nomenclatura adotada, "**Proteção e Defesa Civil**" instauradas pela Lei em 12.608/12, com foco na gestão de risco, conforme alterações efetuadas em 2015, e não apenas "**Defesa Civil**".

Art. 4º Consolida o disposto neste decreto.

Jundiaí do Sul, 11 de fevereiro de 2025.

### PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kogi Emoto

Código Identificador: 11F14CEC

## DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 012/2025

SÚMULA: Nomeia e renomeia membros do Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Nº 370/2010 de 23 de novembro de 2025, na condição de presidente da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, DECRETA a nomeação dos membros que a compõe:

No Art. 1°, I – COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Coordenador: Fernanda Aline de Andrade

**Diretor Operacional da Defesa Civil Municipal:** Odair Rosildo Farinha.

No Art. 2°, II – CONSELHO MUNCIPAL DA DEFESA CIVIL

- I Representante do Departamento Municipal de Planejamento: Odair Rosildo Farinha (**Presidente**);
- II Representante do Departamento Municipal de Obras,
   Habitação e Saneamento e Transportes: Donizete Aparecido de Carvalho;
- III Representante do Departamento Municipal de Educação: Ana Paula Leite:
- V Representante do Departamento Municipal da Saúde: Cássia Regina Paiva;
- V Representante do Departamento de Assistência Social: Ivanise Lima:
- VI Representante da Polícia Militar: Sargento Ilson Aparecido da Silva:
- VII- Representante da Câmara de Vereadores: Wander Fonseca;
- VII- Representante da APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Maria do Carmo de Oliveira;
- VIII-Representante de Pais e Mestres de Instituições de Ensino do Município: Jeziely de Cássia da Silva Fonseca representante da APM dos alunos do Colégio Nicanor Bueno Mendes;
- IX-Representante de Entidades Religiosas: Padre Oswaldo José dos Santos Representante da Igreja Católica;
- X Representante da Associação de Agricultores da Agricultura Familiar: Vilmara Damásio Caetano;
- XI- Representante do Sindicato: Alex José Lauro (Secretário);
- XII Representante da Associação dos Estudantes Universitários e Trabalhadores de Jundiaí do Sul: Dariane Caroline Rodrigues Mendes.

No Art. 3°, III – SECRETARIA

**Secretário**: Dr. João Pedro Soares De Arruda Campos Dos Reis (Advogado).

- No Art. 4° IV SETOR TÉCNICO
- **I- Representante do Prefeito Municipal:** Dr. João Pedro Soares De Arruda Campos Dos Reis (Advogado).
- **II- Representante da Procuradoria Jurídica Municipal:** Dr. Adauheber Macedo da Silva (Procurador Jurídico).
- III- Representante do Departamento Municipal de Saúde: Dra. Ana Carolina de Oliveira (Enfermeira).
- IV- Representante Da Farmácia Municipal: Dra. Mayara Zanelatto Garrido (Farmacêutica).
- Prefeitura Municipal/Departamento de Obras, Urbanismo e Habitação: Dr. Eduardo Baggio Brambilla (Engenheiro).
- V- Representante da Prefeitura Municipal/Divisão de Recursos Humanos: Kogi Emoto (Chefe do Departamento).
- VI- Representante do Departamento Municipal de Assistência Social: Denis Nunes de Macedo (Assistente Social).
- VII- Departamento Municipal de Educação: Jocimar Aparecida de Souza (Assessora Técnico-Pedagógica).
- VIII- Representante do Departamento de Transportes Rodoviário: Demétrio Gregory Gaveluk De Souza (Mecânico).
- XI- Representante do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Edemir Augusto Piva (Técnico Agrícola do IAPAR-IDR).

**XII- Representante da APAE:** Maria do Carmo de Oliveira (Diretora).

No Art. 5° - IV – SETOR OPERATIVO

- I- Representante Municipal do Departamento Administrativo de Planejamento: Altair Ferreira dos Santos;
- II- Representante Municipal do Departamento de Obras Públicas,
   Urbanismo e Habitação transportes: Donizete Aparecido de Carvalho;
- III- Representante Municipal do Departamento de Saúde: Cássia Regina Paiva;
- IV- Representante Municipal do Departamento de Educação: Ana Paula Leite;
- V- Representante Municipal do Departamento de Assistência Social: Ivanise Lima;
- VI- Representante da Polícia Militar: Ilson Aparecido da Silva;
- VII- Representante da APAE: Maria do Carmo de Oliveira;
- VIII- Representante do Poder Legislativo: Wander Fonseca.
- Art.6º Altera as disposições do Decreto 65/2024.
- **Art.7º** Ratifica a adequação à nomenclatura adotada, "**Proteção e Defesa Civil**" instauradas pela Lei em 12.608/12, com foco na gestão de risco, conforme alterações efetuadas em 2015, e não apenas "**Defesa Civil**".
- Art. 8º Consolida o disposto neste decreto.

Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, 11 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por: Kogi Emoto

Código Identificador: 1E652A53

# DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 059/2025.

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul/PR, Paulo Roberto Pedro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas,

CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

#### **RESOLVE:**

**ART. 1°.** Credenciar e autorizar a servidora não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

**Rogéria Santos Fraga Rosa** – portadora da CNH n. 2386395734, RG/PR 3.840.511-0 e CPF 578.026.459-72.

**ART. 2°.** A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/96.

Parágrafo Único: A servidora credenciada deverá:

- a). Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.
- **b).** Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;
- c). Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
- **d).** Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
- e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.
- **ART. 3°.** A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.
- **ART. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiaí do Sul/PR, em 11 de março de 2025.

## PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito

Publicado por: Kogi Emoto Código Identificador:89BD5307

# EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETO Nº. 16/2025

## **DECRETO Nº016/2025**

Aprova o Plano Anual De Auditoria Interna - PAAI - 2025, da unidade de controleinternomunicipal para o exercício financeiro de 2025, no poder executivo do município de Jundiaí Do Sul - PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

**Art. 1º**Fica aprovado o PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI - 2025, disponível no site do município, na aba destinada à publicação dos planos municipais, no link:https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/plano-municipal

Parágrafo único. O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI da Unidade de ControleInternoMunicipal para o exercício de 2025, que dispõe o caput desse artigo, tem como principais objetivos: assegurar a conformidade com a legislação; avaliar a eficiência, efetividade e economicidade; prevenir e detectar fraudes e irregularidades; aprimorar os controlesinternos; garantir a transparência e prestação de

contas; monitorar a execução orçamentária e financeira; apoiar a tomada de decisão dos gestores públicos e avaliar a qualidade dos serviços prestados à população.

- Art. 2ºOs trabalhos realizados/desenvolvidos pela Unidade de ControleInternose pautará no Plano Anual de Auditoria Interna PAAI podendo ser alterado, atendendo a solicitação do Chefe do Poder Executivo, demandas do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- **Art. 3º**Caberá ao Coordenador da Unidade de Controleinternoprestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação do PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PAAI 2025.
- **Art. 4º**O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PAAI 2025, estará disponível no portal da transparência do município no seguinte endereço:

https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/public/admin/globalarq/planomunicipal/e9f26803dbd9e5bbb68839e7d193a2e3.pdf

Art. 5ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, aos 11 de março de 2025.

### PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito do Município

Publicado por: Odair Rosildo Farinha Código Identificador:5ABCE43C

# EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETO Nº. 17/2025

### **DECRETO Nº 017/2025**

Aprova o Plano Anual De Capacitação do Controle Interno - PACCI 2025, para o exercício financeiro de 2025, no poder executivo do município de Jundiaí Do Sul - PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1ºFica aprovado o Plano Anual De Capacitação Do Controle Interno, o PACCI 2025, disponível no site do município, na aba destinada à publicação dos planos municipais, no link:https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/plano-municipal

Parágrafo único. O Plano Anual de Capacitação do Controle Interno, PACCI 2025, tem por objetivo estruturar as ações de capacitação a serem ofertadas aos servidores deforma que possam desenvolver competências para o trabalho, possibilitando assim a aquisição e o aperfeiçoamento de competências individuais e profissionais, que agreguem valor à instituição e valor social ao indivíduo.

- **Art. 2º**Os PACCI poderá ser alterado, de acordo com a solicitação do Chefe do Poder Executivo, demandas do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- **Art.** 3ºCaberá ao Chefe da Unidade de Controleinternoprestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação do **Plano Anual De Capacitação Do Controle Interno**, o **PACCI 2025**.
- Art. 4°O Plano Anual De Capacitação Do Controle Interno, o PACCI 2025 estará disponível no portal da transparência do município no seguinte endereço:https://www.jundiaidosul.pr.gov.br/public/admin/globalarq/plano-municipal/1e31cfdc69415b10d4a107ce3203a117.pdf
- Art. 5ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, aos 11 de março de 2025.